



## 2º ADITAMENTO DE PROTOCOLO

A **cláusula XIII** do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, permite a revisão a todo o tempo do protocolo, devendo a alteração ser aprovada pelos órgãos competentes e devidamente formalizada.

Assim, considerando que o numero médio previsto de 35 crianças a frequentar a creche em setembro de 2018 se revelou insuficiente para concluir a vigência do protocolo, e tendo em conta que o numero atual de crianças a frequentar a creche é de 40, torna-se necessário reforçar em 10.000,00 € ( dez mil euros) a alínea b1) do numero 1 da cláusula VII, pelo que é aditado ao protocolo em vigor a seguinte redação:

### Cláusula VII (Financiamento)

#### 1 O Município aceita pagar:

a) (...)

b) (...)

**b.1) O valor anual estimado com o encargo referido em b), tendo por base um número médio de 40 crianças é de 83.731,25€;**

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

i) (...)

Vila Velha de Ródão, 28 agosto de 2019.

Pelo Município:

  
\_\_\_\_\_

Pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão:

Ismael António F. Ferreira R. B.